

PLANO DE DADOS
ABERTOS DA SUDENE
AGO/2024 – AGO/2026



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (SUDENE)

Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 1967, Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51.111-021

DANILO JORGE DE BARROS CABRAL

Superintendente

SAMARA ARCOVERDE CAVALCANTI

Chefe de Gabinete

JOSÉ LINDOSO DE ALBUQUERQUE FILHO

Diretor de Administração

HEITOR RODRIGO PEREIRA FREIRE

Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

ÁLVARO SILVA RIBEIRO

Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

TACIANA CAVALCANTI ATHAYDE

Auditora-Chefe

MANOEL ALEXANDRE COSTA LEITÃO

Ouvidor

DIOGO SOUZA MORAES

Procurador-Chefe

PABLO BRANDÃO PIRES

Coordenador-Geral de Gestão Institucional

CARLOS PEDRO SANTOS NÓBREGA

Coordenador-Geral de Licitações, Convênios e Tecnologia da Informação

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS

Coordenação-Geral de Gestão Institucional (CGGI)

RAFAEL DE ALBUQUERQUE FEITOSA

CAMILA LEANDRO DE SOOUZA

JOSÉ MAURÍCIO DE ANDRADE FILHO

RENAN VASCONCELOS DA SILVA

VINÍCIUS ALMEIDA VIEIRA

COLABORADORES DAS ÁREAS ENVOLVIDAS

Coordenação-Geral de Cooperação e Articulação de Políticas

DANILO CESAR DE LUNA ALVES CAMPELO

Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável de Meio Ambiente

BEATRIZ ARARIPE BEZERRA DE MENEZES LYRA

Auditoria-Geral

TACIANA CAVALCANTI ATHAYDE

Ouvidoria

MANOEL ALEXANDRE COSTA LEITÃO

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO	4
II. CENÁRIO INSTITUCIONAL	6
III. OBJETIVOS	7
Objetivo Geral	
Objetivos Específicos	
IV. GOVERNANÇA	8
V. CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS	9
VI. DADOS SELECIONADOS PARA ABERTURA	10
Critérios para a priorização das bases de dados	
Grau de relevância para o cidadão	
Matriz de Priorização	
VII. O PROCESSO DE CATALOGAÇÃO	13
VIII. SUSTENTAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE	14
Monitoramento e Controle	
Sustentação, Comunicação e Participação social	
Melhoria da qualidade dos dados	
IX. PLANOS DE AÇÃO	16
ANEXOS	19
Anexo I – Inventário das bases de dados da Sudene	
Anexo II – Devolutiva da Consulta Pública	
Anexo III – Referências	
Anexo IV – Glossário	

I. INTRODUÇÃO

A Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, instituída pelo Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, estabelece os objetivos, regras e diretrizes para a disponibilização e sustentação de dados abertos governamentais. O principal objetivo desta Política é promover a ampliação do foco na transparência pública, extrapolando os limites de combate à corrupção e controle dos gastos públicos, mas alcançando, também, a qualidade do gasto público, assim como a obtenção de informações para monitoramento e avaliação das políticas públicas aplicadas.

O Plano de Dados Abertos (PDA) é o instrumento que operacionaliza a Política de Dados Abertos, pois organiza o planejamento das ações de implementação e promoção da abertura de dados dos órgãos. Importante destacar que a Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA), regulamentou o Decreto ao estabelecer normas complementares sobre a elaboração, conteúdo e publicação de Planos de Dados Abertos, as quais devem ser obedecidas por todos os órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Este documento constitui a terceira edição do Plano de Dados Abertos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e, por meio dele, a Sudene torna público e transparente o compromisso e as estratégias adotadas pelo órgão, para o biênio ago/2024-ago/2026, para abertura, sustentação, monitoramento e fomento ao uso de suas bases de dados.

Em sua construção, o PDA/Sudene ago/2024-ago/2026 incorporou os princípios e diretrizes dos normativos e dos instrumentos de gestão abaixo descritos:

- O disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas;
- A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação – LAI;
- O Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, e alterações posteriores;
- O Decreto nº 10.160, de 9 de dezembro de 2019, que institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto;
- O Decreto nº 12.069, de 21 de junho de 2024, que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Governo Digital e a Rede Nacional de Governo Digital - Rede Gov.br e institui a Estratégia Nacional de Governo Digital para o período de 2024 a 2027;
- A Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA), que aprova normas sobre a elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos;
- A Instrução Normativa nº 4, de 13 de abril de 2012, que cria a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) e estabelece conceitos referentes a dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadado;
- A Portaria nº 03, de 07 de maio de 2007, que institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – e-MAG no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISIP;
- A Portaria nº 92, de 24 de dezembro de 2014, que institui a arquitetura ePING (Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico);

- O Plano de Ação da INDA, que determina a necessidade de os órgãos instituírem seus respectivos Planos de Abertura de Dados com vistas a consolidar uma Política de Dados Abertos;
- O Manual para a Elaboração de Plano de Dados Abertos, publicado pela Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção da Controladoria-Geral da União (CGU);
- O Planejamento Estratégico Institucional (PEI) da Sudene, aprovado pelo Comitê de Governança e Gestão de Riscos (CGRC) em sua 2ª Reunião, realizada em 16 de dezembro de 2021; e
- O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da Sudene.

Dentre os elementos deste documento estão previstos: canais de comunicação para manifestações do cidadão, metodologias adotadas, planos de ação, cronograma de abertura de bases, planejamento de ações de promoção e fomento ao uso e reuso das bases de dados da Sudene e estratégias visando a sustentabilidade dos resultados pretendidos.

Elaborado em 2024, o 3º PDA/Sudene contou com o envolvimento de todas as unidades da Autarquia, assim como da sociedade, sempre considerando as premissas do interesse público, publicidade e transparência na administração pública.

II. CENÁRIO INSTITUCIONAL

A Sudene é uma autarquia especial, administrativa e financeiramente autônoma, integrante do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, criada pela Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, e vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Tem como instrumentos de ação o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE), o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) e os Incentivos e Benefícios Fiscais e Financeiros, na forma da lei e da Constituição.

A sua área de atuação abrange os 9 (nove) Estados da Região Nordeste e o norte dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, totalizando de 2.074 (dois mil e setenta e quatro) municípios, sendo 1.427 (um mil, quatrocentos e vinte e sete) deles integrantes da região semiárida.

É nesse espaço institucional que se situa a produção de conhecimento, a atuação de seus instrumentos financeiros e fiscais e nos próximos anos, o aperfeiçoamento do arcabouço de dados que orbitarão em torno do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE), aprovado na 30ª Reunião do Conselho Deliberativo, realizada em 10 de maio de 2023, com alcance de 12 anos, e cortes de quatro juntamente como Plano Plurianual do Governo Federal que o guiará na execução de suas prioridades.

Em atendimento aos normativos federais acerca de dados abertos, detalhados na seção I deste Plano, a Sudene realiza a publicação, a cada 2 (dois) anos, do PDA, visando nortear a abertura de suas bases; a promoção de ações de fomento ao uso e reuso dessas bases; e a manutenção de canais abertos ao cidadão para o atendimento de suas demandas, sendo esta a terceira edição do Plano desta Superintendência.

É nesse cenário que se apresenta o novo Plano de Dados Abertos da Autarquia, que, por sua vez, encontra-se alinhado a alguns instrumentos e instâncias de gestão da entidade, a fim de que o Plano reflita suas capacidades e limitações. A seguir, destacamos os principais:

- Planejamento Estratégico institucional (PEI);
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC);
- Comitê de Governança Digital (CGD); e
- Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC).

III. OBJETIVOS

Objetivo Geral

- Promover a abertura de dados da Sudene, zelando pelos princípios da publicidade, transparência e eficiência, visando ao aumento da disseminação de dados e informações para a sociedade e entre entes governamentais, bem como a melhoria da qualidade dos dados disponibilizados, de forma a dar maior suporte à tomada de decisão pelos gestores públicos e contribuir numa participação social mais efetiva para as ações de governo na área de atuação da Autarquia e no âmbito de suas atribuições legais.

Objetivos Específicos

- Identificar prioridades e disponibilizar dados em formato aberto;
- Promover a sustentabilidade dos dados já disponibilizados em formato aberto;
- Aprimorar a gestão dos dados e informações, inclusive a melhoria contínua da sua qualidade
- Estimular o desenvolvimento de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) baseadas no uso dos dados publicados;
- Incrementar os processos de transparência e de acesso a informações públicas, inclusive com o compartilhamento para a sociedade; e
- Estimular a visualização da informação das ações de governo e da Sudene na sua área de atuação.

IV. GOVERNANÇA

De acordo com § 4º do art. 5º do Decreto nº 8.777, de 2016, a Autoridade de Monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011 (Lei de Acesso à Informação), será responsável por assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos, e exercerá as seguintes atribuições:

- a) orientar as unidades sobre o cumprimento das normas referentes a dados abertos;
- b) assegurar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada;
- c) monitorar a implementação dos Planos de Dados Abertos; e
- d) apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento dos Planos de Dados Abertos, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

O Comitê de Governança Digital, instituído pela Resolução DC/SUDENE nº 686, de 27 de janeiro de 2022, aprovará o Plano de Dados Abertos, bem como suas atualizações, conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 12.069, de 21 de junho de 2024, e poderá definir diretrizes sobre a publicação dos dados oficiais.

São de responsabilidade das áreas responsáveis pelos dados as atividades de curadoria das bases de dados, cabendo à Coordenação-Geral de Licitações, Convênios e Tecnologia da Informação (CGLCI) apenas a publicação e manutenção dos dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

A CGLCI será responsável também pelo fornecimento da infraestrutura e demais recursos tecnológicos para garantir a continuidade da disponibilização dos dados e o desenvolvimento de novas soluções de abertura e melhoria dos dados.

A Coordenação-Geral de Gestão Institucional (CGGI) será responsável pela atualização, sempre que necessário, e pelo encaminhamento ao Comitê de Governança Digital da aprovação de novas edições do Plano de Dados Abertos.

A Assessoria de Comunicação Social e Marketing Institucional (ASCOM) providenciará a atualização dos conteúdos de dados no site da Sudene e na intranet, além da publicação de matérias informando sobre a publicação de bases e o seu conteúdo, sempre que uma base de dado for aberta.

A Ouvidoria manterá canal direto de comunicação com a sociedade, além do sistema Fala.br, para receber manifestações, sugestões, relatos e pedidos de informação acerca deste PDA e das bases de dados da Sudene, e, ainda, realizará pesquisa de satisfação anualmente sobre os conteúdos de dados disponibilizados pela Sudene.

Além disso, competirá à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) a divulgação e fomentação de capacitações relacionadas a dados abertos.

V. CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS

A abertura dos dados da Sudene será feita em conformidade com as seguintes ações e etapas:

1. Definição de plano de ação com metas e prazos para elaboração do PDA e abertura de bases;
2. Definição de pontos focais em todas as áreas da Sudene;
3. Levantamento do inventário de dados da Sudene;
4. Classificação dos dados do inventário em: dados publicados, não publicados e sigilosos;
5. Consulta pública com foco nos dados não publicados e livres de sigilo;
6. Definição dos dados que serão abertos durante a vigência do PDA, conforme o resultado da matriz de priorização, adotando, minimamente, os critérios listados no art. 1º da Resolução nº 3/2017, do CGINDA;
7. Elaboração e publicação de devolutiva à sociedade a respeito da consulta pública;
8. Definição de cronograma de abertura de bases com bases e prazos definidos;
9. Definição dos responsáveis pelo preparo, abertura e atualização dos dados;
10. Capacitação dos responsáveis pelos dados selecionados, sobre:
 - Processo de publicação de dados abertos;
 - Processo de catalogação dos metadados no portal dados.gov.br; e
 - Processo de catalogação dos metadados na Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, caso georreferenciados;
11. Utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis (padrões da INDA e da INDE);
12. Publicação dos dados, observando-se o uso de URL fixa, nomenclatura idêntica ao exposto no PDA e obediência ao cronograma de abertura, conforme seção IX deste Plano;
13. Publicação de relatório de acompanhamento após 1 ano de execução do PDA;
14. Promoção das ações de fomento ao uso e reuso das bases da Sudene; e
15. Acompanhamento contínuo do cumprimento do cronograma de abertura de bases.

VI. DADOS SELECIONADOS PARA ABERTURA

Critérios para a priorização das bases de dados

Para a priorização das bases de dados, a Sudene adotou-se critérios voltados ao interesse público, à publicidade, à transparência, à eficiência e à eficácia, sendo eles:

Critério C1: A abertura do dado estimula o controle social.

Critério C2: A abertura do dado decorre de obrigatoriedade legal ou compromisso assumido pela Sudene.

Critério C3: O dado a ser aberto se refere a projeto estratégico da Sudene.

Critério C4: O dado a ser aberto demonstra resultados diretos e efetivos dos serviços públicos disponibilizados pela Sudene.

Critério C5: A abertura do dado fomenta o desenvolvimento sustentável.

Critério C6: A abertura do dado abre possibilidades de negócios com a sociedade.

Critério C7: Nível de solicitação no Portal Fala.Br da Sudene.

Critério C8: Nível de maturidade e organização dos dados.

Critério C9: O dado se refere a compromisso assumido na iniciativa Open Government Partnership (OGP).

Critério C10: O dado a ser aberto decorre de alta demanda medida pelos sistemas de Ouvidoria ou outra fonte de consulta.

Para cada conjunto de dados os parâmetros citados serão valorados pelas áreas responsáveis por cada base de dados do inventário da Sudene, numa escala de 0 a 3, onde:

Não se aplica = 0

Baixo = 1

Médio = 2

Alto = 3

Para fins dos Critérios 07 e 10, os valores serão atribuídos da seguinte forma:

0 – 25% = 0

25% – 50% = 1

50% – 75% = 2

75% – 100% = 3

Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

Critério C10;

Critério C7;

Critério C8;

Critério C9; e

Critério C2.

A priorização acompanhará de forma direta o resultado da soma dos critérios, ou seja, serão priorizadas as bases de dados que apresentarem a maior pontuação.

Grau de relevância para o cidadão

Para conhecer o grau de relevância das bases de dados da Sudene para o cidadão, foram considerados dois dos dez critérios acima descritos, o Critério C7, auferido por meio das solicitações no Portal Fala.Br da Sudene, no qual foram recebidas um total de 130 consultas, tendo sido 1 consulta referente a atos normativos internos da Sudene e as demais sobre Fundos e Incentivos, bases de dados já abertas pela Sudene, ou sobre outros assuntos que não se enquadram nas bases inventariadas, e o Critério C10, auferido por meio de consulta pública realizada pela Sudene de 25/05 a 04/06/2021, cuja devolutiva consta no Anexo II deste Plano.

Abaixo constam os resultados compilados por base de dados:

GRAU DE RELEVÂNCIA DAS BASES DE DADOS PARA O CIDADÃO

BASE DE DADOS	PERCENTUAL DE SOLICITAÇÕES NO PORTAL FALA.BR	PERCENTUAL DE VOTOS NA CONSULTA PÚBLICA
RAINT	0%	42,9%
Plano Regional do Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE	0%	85,7%
Documentos de Referência para elaboração do PRDNE	0%	71,4%
Planos subregionais	0%	85,7%
Diretrizes e Prioridades do FNE	0%	85,7%
TED	0%	42,9%
Conselho Deliberativo	0%	42,9%
Gestão Institucional	0%	42,9%
Comitês	0%	42,9%
Diretoria Colegiada	0%	42,9%
Portarias internas e outros atos normativos da Sudene*	1%	14,3%

Fonte de dados: Ouvidoria da Sudene

* Base de dados sugerida pelo cidadão na consulta pública.

Matriz de Priorização

De modo a atender melhor à demanda da sociedade por dados, otimizar o esforço de abertura de bases, elaborou-se uma matriz de prioridade. Nela, todas as bases que compõem o inventário de bases de dados da Sudene passíveis de abertura foram valoradas e, assim, foi estabelecida uma ordem prioritária para direcionar esforços e viabilizar sua abertura, conforme exposto a seguir:

PRIORIZAÇÃO DAS BASES DE DADOS DA SUDENE

SEQ.	NOME DA BASE DE DADOS	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	TOTAL
1	Diretrizes e Prioridades do FNE	3	3	2	3	3	3	0	1	0	3	21
2	Planos subregionais	3	0	3	3	3	1	0	3	0	3	19
3	RAINT	3	3	2	3	1	2	0	3	1	1	19
4	TED	3	3	3	3	1	2	0	3	0	1	19
5	Conselho Deliberativo	3	2	3	3	2	2	0	1	0	1	17
6	Plano Regional do Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE	3	0	3	3	3	0	0	1	0	3	16
7	Gestão Institucional	3	3	2	3	0	1	0	1	0	1	14
8	Diretoria Colegiada	3	2	2	2	2	0	0	1	0	1	13
9	Documentos de Referência para elaboração do PRDNE	3	0	2	2	2	0	0	1	0	2	12
10	Portarias internas e outros atos normativos da Sudene	2	2	1	1	1	1	0	1	0	0	9

11	Comitês	3	2	1	0	0	0	0	1	0	1	8
----	---------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

VII. O PROCESSO DE CATALOGAÇÃO

As bases de dados programadas para publicação em formato aberto serão catalogadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos, assim como na página de dados abertos no site da Sudene (<https://www.gov.br/sudene/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos>). Esse processo será realizado conjuntamente pela Coordenação-Geral de Licitações, Convênios e Tecnologia da Informação (CGLCI) e pelas áreas responsáveis pelos dados, ficando sob responsabilidade destas a curadoria das bases de dados e, da CGLCI, a publicação dos dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos, devendo seguir o cronograma de abertura estabelecido na seção IX deste PDA, considerando-se sempre as seguintes premissas:

- 1) Publicar, prioritariamente, os dados considerados relevantes para a sociedade, o mais rápido possível, em formato não-proprietário e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados;
- 2) Sempre que possível, publicar dados e seus metadados, conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, que institui que cada conjunto de dados deve conter, no mínimo: a) nome ou título do conjunto de dados; b) descrição sucinta; c) palavras-chave (etiquetas); d) assuntos relacionados do Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE); e) nome e e-mail do setor responsável pelos dados; f) periodicidade de atualização; g) escopo temporal (anual, bimestral, mensal, diário, online); e h) escopo geopolítico (por cidade, por estado, por região).
- 3) Nos casos de dados georreferenciados, deve-se levar em conta normas e padrões da INDE;
- 4) Publicar os dados da Sudene seguindo os padrões definidos pela e-PING, pela INDA e INDE;
- 5) Catalogar os dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos, catálogo central de acesso aos dados do Governo Federal;
- 6) Catalogar dados geoespacializados na INDE;
- 7) Promover a integração entre os catálogos de metadados INDA e INDE;
- 8) Manter os dados publicados atualizados e sincronizados com a origem, com a menor periodicidade e maior granularidade viáveis;
- 9) Atualizar os dados, preferencialmente, por meio de sincronização automática, estabelecendo-se um processo contínuo, especialmente no caso de sistemas estruturantes;
- 10) Catalogar as bases de dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos utilizando sempre o mesmo nome registrado no Plano de Dados Abertos do órgão;

11) Utilizar, como forma de disseminação, os ambientes do Portal Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal e a página institucional de dados abertos da Sudene.

VIII. SUSTENTAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE

Monitoramento e Controle

A Coordenação-Geral de Gestão Institucional (CGGI), ficará responsável pelo monitoramento do cumprimento do cronograma estabelecido, verificando se os dados previstos foram publicados não somente no Portal Brasileiro de Dados Abertos, mas também na seção “Acesso à Informação > Dados Abertos” do site da Sudene.

A curadoria das bases de dados eleitas para abertura caberá às respectivas áreas detentoras da base e compreenderá as seguintes ações:

- Monitoramento do cumprimento do cronograma de abertura de bases;
- Verificação da adequação dos dados publicados aos padrões estabelecidos pela INDA e INDE (quando couber);
- Verificação da nomenclatura das bases publicadas, garantindo que seja idêntica à adotada no PDA;
- Monitoramento da disponibilidade e atualização das bases já catalogadas;
- Proposição de melhorias de qualidade dos dados disponibilizados, quando couber.

A publicação das bases de dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos caberá à Coordenação-Geral de Licitações, Convênios e Tecnologia da Informação (CGLCI).

Sustentação, Comunicação e Participação social

A institucionalização do Plano de Dados Abertos, sua governança e revisões serão comunicadas a todas as unidades da Autarquia e à sociedade por meio do Portal da Sudene e de suas redes sociais.

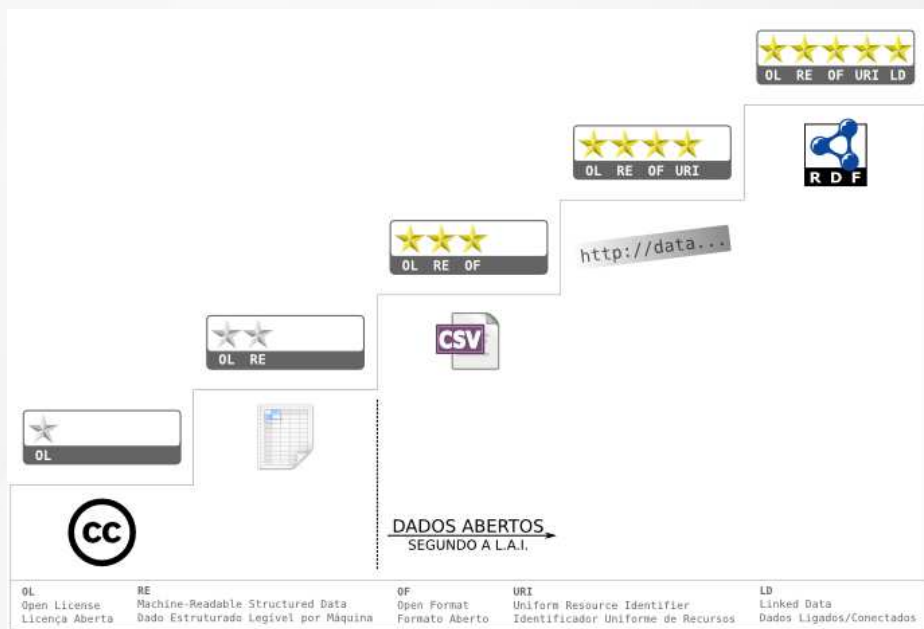
A publicação das bases programadas será sempre anunciada por meio de ações específicas de comunicação coordenadas pela Assessoria de Comunicação Social e Marketing Institucional (ASCOM), de modo a promover divulgação interna e externa.

O cidadão poderá usar o sistema Fala.br ou acionar diretamente o Ouvidoria (ouvidoria@sudene.gov.br) para se manifestar quanto a este PDA, podendo oferecer sugestões, fazer solicitações e informar o órgão sobre problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados.

Para fomentar a participação social e, em observância aos princípios da transparência e da publicidade, são oferecidos os seguintes conteúdos e ferramentas:

- a) Publicação de matérias na página da Sudene;
- b) Publicação de matérias nas redes sociais da Sudene;
- d) Portal de Dados Abertos da Sudene;
- e) Portal do Sistema fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação;
- f) Canal direto de comunicação, por meio do e-mail ouvidoria@sudene.gov.br;
- g) Pesquisa de satisfação realizada anualmente pela Ouvidoria, sobre os conteúdos de dados disponibilizados pela Sudene;
- h) Publicação das informações em URL fixa no âmbito da Sudene, além da catalogação no Portal Brasileiro de Dados Geoespaciais e no Portal Brasileiro de Dados Abertos, conforme natureza do dado; e
- i) Publicação de relatório de acompanhamento e de execução do PDA.

Melhoria da qualidade dos dados



exemplo, um arquivo CSV ao invés de um Excel);

O PDA tem como premissa a publicação prioritária dos dados considerados relevantes para a sociedade o mais rápido possível e em formato não-proprietário. Eventuais limitações de qualidade ou sigilo dos dados serão monitoradas e soluções para os problemas encontrados serão propostas e implementadas.

A referência para melhoria da qualidade dos dados abertos pela Sudene baseia-se, sobretudo, no modelo de níveis de maturidade de dados proposto por Tim Berners-Lee, que propõe que cada nova estrela alcançada torna os dados progressivamente mais poderosos e mais fáceis para as pessoas utilizarem, conforme figura abaixo.

★☆☆☆☆ As coisas estão disponíveis na Web, independente de formato, sob uma licença aberta (por exemplo, um documento PDF sob uma licença aberta);

★★★☆☆ A condição anterior e ainda disponibilizar como dados estruturados legíveis por máquina (por exemplo, um arquivo Excel ao invés de uma imagem escaneada de uma tabela);

★★★★☆ Todas as anteriores e ainda utilizar um formato não proprietário (por

★★★★☆ Todas as anteriores e ainda utilizar URIs bem desenhadas para identificar as coisas, então as pessoas podem referenciá-las; e

★★★★★ Todas as anteriores e ainda ligar seus dados com dados de outras pessoas para prover contexto.

Figura 1 - Modelo de Níveis de Maturidade de Dados Proposto por Tim Berners-Lee

IX. PLANOS DE AÇÃO

A ação da Sudene será guiada pelos cronogramas de elaboração e sustentação do PDA, abertura de bases e promoção e fomento ao uso e reuso das bases de dados.

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO PDA/SUDENE AGO/2024-AGO/2026

AÇÃO/ATIVIDADE	UNIDADE E CONTATO DO RESPONSÁVEL	PRAZO/META
Realizar consulta pública acerca das bases de dados da Sudene	Coordenação-Geral de Gestão Institucional (CGGI) e Ouvidoria (OUV)	Realizada em 25/05 a 04/06/2021
Consolidar o inventário, considerando o inventário do PDA Sudene 2020-2022 e consulta pública	Coordenação-Geral de Gestão Institucional (CGGI)	Concluída em 21/01/2022
Priorizar bases de dados	Todas as áreas com bases passíveis de abertura	Concluída em 04/02/2022
Definir o cronograma de abertura	Todas as áreas com bases passíveis de abertura	Concluída em 26/06/2024
Finalizar o texto do PDA	Coordenação-Geral de Gestão Institucional (CGGI)	Concluída em 26/06/2024
Aprovar o PDA	Comitê de Governança Digital (CGD)	19/08/2024
Publicar o PDA	Coordenação-Geral de Gestão Institucional (CGGI) e Assessoria de Comunicação Social e Marketing Institucional (ASCOM)	Até 31/08/2024
Capacitação dos responsáveis pelos dados selecionados*	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP)	Atividade recorrente
Publicar e manter atualizadas as bases de dados da Sudene	Coordenação-Geral de Licitações, Convênios e Tecnologia da Informação (CGLCI) e todas as áreas com bases abertas ou programadas para abertura	Atividade recorrente
Monitoramento e Controle da execução do PDA	Autoridade de Monitoramento e Coordenação-Geral de Gestão Institucional (CGGI)	Atividade recorrente

Publicar o relatório de execução do PDA	Autoridade de Monitoramento e Coordenação-Geral de Gestão Institucional (CGGI)	A ser concluída até 30/09/2025
Publicar relatório final de execução do PDA	Autoridade de Monitoramento e Coordenação-Geral de Gestão Institucional (CGGI)	A ser concluída até 30/09/2026

* Capacitação sobre processo de publicação de dados abertos, processo de catalogação dos metadados no portal dados.gov.br e processo de catalogação dos metadados na Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE, caso georreferenciados

CRONOGRAMA DE ABERTURA DE BASES DE DADOS

NOME DA BASE DE DADOS	DESCRIÇÃO DA BASE	UNIDADE E CONTATO DO RESPONSÁVEL	META/PRAZO PARA ABERTURA	FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO
Diretrizes e Prioridades do FNE	Nota Técnica conjunta CGCP e CGDF contendo as diretrizes e prioridades de aplicação do FNE para o ano subsequente ao vigente.	Coordenação-Geral de Cooperação e Articulação Política (CGCP) cgcp@sudene.gov.br	29/11/2024	Anual
Planos subregionais	Planos subregionais elaborados com apoio da Sudene (Campina Grande e Feira de Santana)	Coordenação-Geral de Cooperação e Articulação Política (CGCP) cgcp@sudene.gov.br	31/03/2025	Esporádico
RAINT	Inventário geral das atividades de Auditoria.	Auditoria (AUD) auditoria@sudene.gov.br	30/09/2025	Anual
TED	Recursos envolvidos, TED - (Descentralizador = Sudene e Descentralizado), dados orçamentários e financeiros do pleito, frequência variável de atualização.	Coordenação de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (CGDS) cgds@sudene.gov.br	31/03/2026	Semestral

CRONOGRAMA DE PROMOÇÃO, FOMENTO, USO E REÚSO DAS BASES DA SUDENE

PRODUTO	ATIVIDADES	UNIDADE E CONTATO DO RESPONSÁVEL	DATA/PERÍODO
Matérias informando sobre a publicação de bases e o seu conteúdo.	Publicar matérias, no site da Sudene, redes sociais e/ou outros sites viáveis do órgão, em meses de publicação de bases	Assessoria de Comunicação Social e Marketing Institucional (ASCOM) ascom@sudene.gov.br	Mês corrente ou subsequente à abertura de nova base

ANEXOS

Anexo I – Inventário das bases de dados da Sudene

SEQ.	NOME DA BASE DE DADOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL	A BASE ENCONTRA-SE DISPONÍVEL EM DADO.GOV.BR?	PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO	POLÍTICA PÚBLICA RELACIONADA, QUANDO APLICÁVEL	POSSUI CONTEÚDO SIGILOSO	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
1	RAINT	Inventário geral das atividades de Auditoria.	AUD	Não	Anual	Não se aplica	Não	LC nº 125/2007 Decreto nº 8.276/2014.
2	Plano Regional do Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE	Plano de Desenvolvimento contendo princípios, estratégias, diretrizes, programas, projetos e ações indicativas para a região.	CGCP	Não	Não definido	Não se aplica	Não	LC nº 125/2007 Decreto nº 8.276/2014 PNDR Resolução Condrel/Sudene nº 127/2019
3	Documentos de Referência para elaboração do PRDNE	Documentos elaborados pelas agendas estratégicas para dar subsídios ao PRDNE. Produtos contratados no acordo de cooperação internacional com o PNUD.	CGCP	Não	Não definido	Não se aplica	Não	-

4	Planos subregionais	Planos subregionais elaborados com apoio da Sudene (Campina Grande e Feira de Santana)	CGCP	Não	Esporádico	Não se aplica	Não	LC nº 125/2007 Decreto nº8.276/2014 PNDR
5	Diretrizes e Prioridades do FNE	Nota Técnica conjunta CGCP e CGDF contendo as diretrizes e prioridades de aplicação do FNE para o ano subsequente ao vigente.	CGCP	Não	Anual	Não se aplica	Não	LC nº 125/2007 Decreto nº 8.276/2014 Lei nº 7.827/1989.
6	FNE	Aplicação por UF, Aplicação por setor, Aplicação por programa, Aplicação por beneficiário.	CGDF	Sim	Trimestral	Não se aplica	Não	LC nº 125/2007 Decreto nº 8.276/2014 Lei nº 7.827/1989.
7	TED	Recursos envolvidos, TED - (Descentralizador = Sudene e Descentralizado), dados orçamentários e financeiros do pleito, frequência variável de atualização.	CGDS	Não	Semestral	Não se aplica	Não	Decreto nº 8.180/2013
8	Conselho Deliberativo	Informações sobre reuniões realizadas, atas, membros, resoluções do Condel e regimento de funcionamento.	CGGI	Não	Semestral	Não se aplica	Não	LC nº 125/2007 Decreto nº 8.276/2014.

9	Gestão Institucional	Relatórios de monitoramento e avaliação, mapa estratégico, Plano Diretor de TI, Planos anuais de Ação entre 2009 e 2012, Resultados operacionais (Relatórios anuais de Gestão da SUDENE/FDNE), Informações sobre Governança, Riscos e Controles internos.	CGGI	Não	Semestral	Não se aplica	Não	Decreto nº 8.276/2014.
10	Comitês	Informações sobre ato de criação, regimento de funcionamento e composição dos Comitês técnicos criados pelo Conselho Deliberativo da Sudene com base no inciso IV, art. 10 da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007.	CGGI	Não	Anual	Não se aplica	Não	LC nº 125/2007 Decreto nº 8.276/2014.
11	Diretoria Colegiada	Informações sobre regimentos e resoluções.	CGGI	Não	Mensal	Não se aplica	Não	LC nº 125/2007 Decreto nº 8.276/2014.
12	Ouvidoria	Relatórios estatísticos e analíticos de atividades desenvolvidas e	OUV	Sim	Anual	Não se aplica	Não	LC nº 125/2007 Decreto nº 8.276/2014

		concernentes ao recebimento e tratamento das manifestações apresentadas à Ouvidoria, referentes a reclamações, denúncias, sugestões. Elogios, sugestões e pedidos de informações. Pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços prestados pela Sudene.						Lei nº 12.527/2011
13	Incentivos Fiscais administrados pela Sudene	Informações relacionadas com os pleitos de incentivos fiscais aprovados pela SUDENE desde o ano 2010 até o momento, por nome de empresa, localização (município e Estado), tipo do incentivo, modalidade e setor econômico. A planilha é atualizada periodicamente, um dia após a aprovação do pleito pela Diretoria Colegiada da Sudene.	CGIF	Sim	Diária	Não se aplica	Não	LC nº 125/2007 Decreto nº 8.276/2014 PNDR MP nº 2.199-14/2001
14	FDNE -Tramitação	Tramitação de pleitos	CGDF	Sim	Semestral	Não se aplica	Não	LC nº 125/2007

	de pleitos	(cartas-consultas, consulta prévias e projetos e Liberação de recursos).						Decreto nº 8.276/2014 MP nº 2.156-5/2001 Decreto nº 7.838/2012
15	FDNE - Aplicações	Participação do FDNE por projeto e por ano.	CGDF	Sim	Anual	Não se aplica	Não	LC nº 125/2007 Decreto nº 8.276/2014 MP nº 2.156-5/2001 Decreto nº 7.838/2012
16	Portarias internas e outros atos normativos da Sudene *	Portarias internas e outros atos normativos expedidos e publicados pela Sudene	CGGI	Não	Semestral	Não se aplica	Não	LC nº 125/2007 Decreto nº 8.276/2014

* Base de dados sugerida pelo cidadão na consulta pública.

Anexo II – Devolutiva da Consulta Pública

BASE DE DADOS	PERCENTUAL DE VOTOS NA CONSULTA PÚBLICA	CONDIÇÃO ATUAL DA BASE E/OU JUSTIFICATIVA PARA EVENTUAL NÃO ABERTURA
RAINT	42,9%	Base será aberta
Plano Regional do Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE	85,7%	Base será aberta
Documentos de Referência para elaboração do PRDNE	71,4%	Base será aberta
Planos subregionais	85,7%	Base será aberta
Diretrizes e Prioridades do FNE	85,7%	Base será aberta
TED	42,9%	Base será aberta
Conselho Deliberativo	42,9%	Base será aberta
Gestão Institucional	42,9%	Base será aberta
Comitês	42,9%	Base será aberta
Diretoria Colegiada	42,9%	Base será aberta
Ouvidoria	-	Base disponível em dados.gov.br
Incentivos Fiscais administrados pela Sudene*	-	Base disponível em dados.gov.br
FDNE –Tramitação de pleitos*	-	Base disponível em dados.gov.br
FDNE – Aplicações *	-	Base disponível em dados.gov.br
Portarias internas e outros atos normativos da Sudene**	14,3%	Base será aberta

* Bases de dados já se encontravam disponíveis no Portal Brasileiro de Dados Abertos, portanto, não foram alvo da consulta pública, à época.

** Base de dados sugerida pelo cidadão na consulta pública.

Anexo III – Referências

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação – LAI.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, e alterações posteriores.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8777.htm

Decreto nº 10.160, de 9 de dezembro de 2019, que institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10160.htm

Decreto nº 12.069, de 21 de junho de 2024, que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Governo Digital e a Rede Nacional de Governo Digital - Rede Gov.br e institui a Estratégia Nacional de Governo Digital para o período de 2024 a 2027.

<http://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-12.069-de-21-de-junho-de-2024-567498766>

Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA), que aprova normas sobre a elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos.

https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19357601/do1-2017-10-17-resolucao-n-3-de-13-de-outubro-de-2017-19357481

Instrução Normativa nº 4, de 13 de abril de 2012, que cria a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) e estabelece conceitos referentes a: dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadado.

<https://wiki.dados.gov.br/IN-SLTI-MP-04-INDA.ashx>

Portaria nº 03, de 07 de maio de 2007, que institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – e-MAG no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISIP.

https://www.gov.br/governodigital/pt-br/legislacao/portaria3_eMAG.pdf

Portaria nº 92, de 24 de dezembro de 2014, que institui a arquitetura ePING (Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico);

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=50&data=26/12/2014>

Plano de Ação da INDA, que determina a necessidade de os órgãos instituírem seus respectivos Planos de Abertura de Dados com vistas a consolidar uma Política de Dados Abertos.

https://dados.gov.br/wp/wp-content/uploads/2021/12/Plano-de-A%C3%A7%C3%A3o-INDA-2021-2022-COMPLETO_v3-sem-diagramacao.pdf

Maturidade em Dados Abertos: Entenda as 5 estrelas, que traz a classificação de estágios de publicação de dados abertos.

<https://dados.gov.br/noticia/maturidade-em-dados-abertos-entenda-as-5-estrelas>

Manual para a Elaboração de Plano de Dados Abertos, publicado pela Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção da Controladoria Geral da União (CGU).

<https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/transparencia-publica/arquivos/manual-pda.pdf>

Anexo IV – Glossário

Dado: sequência de símbolos ou valores, representados em qualquer meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial.

Dado acessível ao público: qualquer dado gerado ou acumulado pelo Governo que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de 4 novembro de 2011.

Formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

Dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet, disponibilizados, sob licença aberta ou sob domínio público que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a acreditar a autoria ou a fonte.

Dados Abertos Governamentais: metodologia para a publicação de dados do governo em formatos reutilizáveis, visando o aumento da transparência e maior participação política por parte do cidadão, além de gerar diversas aplicações desenvolvidas colaborativamente pela sociedade.

Plano de Dados Abertos: documento orientador para as ações, com prazos definidos, de implementação e promoção de abertura de dados de cada órgão ou entidade da administração pública federal, obedecendo os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações.

e-MAG: Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico tem o compromisso de ser o norteador no desenvolvimento e a adaptação de conteúdos digitais do governo federal, garantindo o acesso a todos

e-PING: Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral;

Portal do Sistema fala.BR: Plataforma Integrada de Ouvidoria e acesso à Informação (ex-sistemas e-SIC e e-OUV) de Ouvidoria, que permite a qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhar pedidos de acesso à informação, acompanhar o prazo e receber a resposta da solicitação realizada para órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

INDA: Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo Federal.

INDE:Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais- política com o propósito de catalogar, integrar e harmonizar dados geoespaciais existentes nas instituições do governo brasileiro, produtoras e mantenedoras desse tipo de dado, de maneira que possam ser facilmente localizados, explorados e acessados para os mais diversos usos, por qualquer cliente que tenha acesso à Internet.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Metadado: informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso.

CSV:Comma-Separated Values (valores separados por vírgula). É um formato para armazenamento de dados tabulares em texto. A codificação é muito simples: cada linha do arquivo representa uma linha na tabela e as colunas são separadas por vírgula. Campos que podem conter vírgula devem ser delimitados por aspas. CSV é recomendado para representação de estrutura de dados mais simples, de natureza tabular, onde não existem subpropriedades ou listas, e gera um arquivo menor e mais leve para processamento. Arquivos CSV são processáveis diretamente por editores de planilhas como o OpenOffice e o MS Excel.

URL: O Uniform Resource Locator, é um termo técnico que foi traduzido para a língua portuguesa como "localizador uniforme de recursos". Um URL se refere ao endereço de rede no qual se encontra algum recurso de informática, como por exemplo um arquivo de computador ou um dispositivo periférico. É também uma forma padronizada de representação de diferentes documentos, mídia e serviços de rede na internet, capaz de fornecer a cada documento um endereço único.

Governança Digital: utilização, pelo setor público, de tecnologias da informação e comunicação com o objetivo de melhorar a informação e a prestação de serviços, incentivando a participação dos cidadãos no processo de tomada de decisão e tornando o governo mais responsável, transparente e eficaz.